

JUSTIFICATIVA
PL 0036/2014

Com a finalidade de proteger os usuários do Serviço de Transporte Coletivo Público, direto e indireto, e de acordo com a Lei Federal 12.587/2012, com fulcro no Artigo 30 da Constituição Federal, este Projeto de Lei visa a maior transparência nas ações Governamentais e dos delegados na execução do Serviço Público em questão, a fim de sanar, ou pelo menos minimizar, os problemas do Sistema do Transporte Público da Cidade de São Paulo.

O Decreto do Estado de São Paulo nº 59.161/2013, que versa sobre a transparência municipal diz em seu Art. 2º:

São objetivos do Programa Transparência Paulista:

I - disponibilizar aos municípios, preferencialmente aqueles com até 50.000 habitantes, que aderirem, ao Programa, em domínio específico, na rede mundial de computadores - internet - um portal de transparência nos moldes mantidos pelo Governo do Estado - . www.transparencia.sp.gov.br;

II - fomentar a organização e modernização dos municípios em matéria de transparência pública e gestão eficiente da documentação pública;

III - estimular a participação da sociedade no controle difuso dos atos de gestão da Administração;

IV - favorecer os mecanismos de controle interno e externo da Administração.

Desta forma, o presente Projeto de Lei visa dar maior efetividade, no âmbito do Município de São Paulo, das normas federais e estaduais que versam sobre a Transparência em especial no que tange aos Transportes e, ainda, evitar que imprecisões ou falhas grotescas apareçam na Planilha de custos do Sistema do Transporte na Cidade de São Paulo ocorram.

Portanto, a disponibilização desses documentos dará a oportunidade dos cidadãos paulistanos de compararem os gastos reais com os gastos lançados na Planilha e fiscalizarem a regular aplicação do erário no subsídio dado ao Sistema.

Certo que tal dispositivo trará maior segurança aos cidadãos paulistanos, conto com o apoio dos nobres colegas Vereadores na aprovação deste Projeto de Lei.